



EDITAL Nº 006/2017/PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE E MÉDICO PLANTONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Secretária Municipal da Saúde de Lages e o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Nº 497/2017, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de currículo/títulos para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até 31/12/2017, destinando-se ao provimento de vagas em caráter temporário para os cargos, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo III.

1.3. A descrição dos cargos, requisitos, carga horária, vencimentos e vagas serão relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições dos cargos está relacionada no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Único dos Servidores do Município de Lages Estatutário no que couber e pela Lei Complementar nº 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, devido ao não preenchimento das vagas/cargos disponibilizadas no Concurso Público nº 01/2016 (vigente) e Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2017/PML (vigente) por falta de pessoal.

1.6. Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

1.7. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.lages.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação, em caráter temporário (prazo de até seis meses), de Médico em Programas da Saúde e Médico Plantonista para atuarem junto à Secretaria Municipal da Saúde de Lages, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2488/2011, Lei Complementar nº 296/2007, Lei Complementar nº 333/2009 e Lei Complementar nº 497/2017.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. no caso de substituição do titular em licença médica, se o substituído retornar antes dos 06 (seis) meses e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser remanejado para outra vaga até completar os seis meses.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 24 (vinte e quatro) de agosto a 11 (onze) de setembro de 2017, das 08:00h às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, por um dos seguintes meios:

I – **presencial**, junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC;

II – **via postal com AR (Aviso de Recebimento)**, exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX), rigorosamente no prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de recebimento de correspondência. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde, no seguinte endereço: Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos no item 4.10 do presente edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, currículo, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, exceto nos casos de inscrição via postal.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.



4.10. Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope na seguinte ordem:

I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

II) Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. O candidato ou responsável deverá entregar pessoalmente e/ou via postal os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que estão listados no currículo, caso contrário não serão avaliados. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos;

III) Carteira de Identidade;

IV) CPF;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

VI) Diploma de Curso Superior (cópia autenticada);

VII) Registro no Conselho Regional da Profissão;

VIII) Certificados de Cursos de Pós-Graduação e Especialização;

IX) Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, se houver, que comprove experiência, emitida pelo empregador e que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo, conforme anexo V;

X) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

4.11. Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.12. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório:

I- Avaliação Curricular / títulos.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 1134/2017.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.



VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal da Saúde, no dia 15 de setembro de 2017.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado na recepção da Secretaria Municipal da Saúde, nos dias 18 e 19 de setembro, das 08h:00 às 11h:30 e das 14h:00min às 17h:30min.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

V - Anexo VI contém o cronograma simplificado das datas.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Secretaria Municipal da Saúde e site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, data de nascimento e CPF.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, aplica-se o direito administrativo na forma do regime jurídico adotado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages e na Lei Complementar nº 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto na Lei Complementar nº 497/2017.

10.6. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais;

10.7. A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.9. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

10.10. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.12. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15. Este processo seletivo público simplificado, terá validade até 31/12/2017.

10.16. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 1134/2017.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lages, no prazo máximo de três dias úteis, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos- DRH, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.



11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela abaixo, para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

CARGOS	EXAMES EXIGIDOS
Médico em Programas da Saúde e Médico Plantonista	Hemograma completo com Plaquetas, EQU (urina), EPF(fezes), Glicemia de Jejum.
<u>OBS:</u> - AMBOS OS CARGOS DEVERÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE VACINAS: HEPATITE B, RUBÉOLA E TÉTANO. - ACIMA DE 40 ANOS TODOS OS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DEVERÃO APRESENTAR ELETROCARDIOGRAMA.	

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica do cargo, conforme Anexo III.

11.8. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

11.9. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.10. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos, contados da decisão final irrecurável.

11.11. Será impedido de ingressar e/ou permanecer no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exerça e/ou venha exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

11.12. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.13. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Cargos, Requisitos, vencimentos, vagas e carga horária semanal;
- d) Anexo IV – Atribuições dos Cargos;



**PREFEITURA
DE LAGES**

Estado de Santa Catarina



- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 22 de agosto de 2017.

ODILA MARIA WALDRICH
Secretária Municipal da Saúde

ANTÔNIO CESAR A. ARRUDA
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Médico em Programas da Saúde e Médico Plantonista para a Secretaria Municipal da Saúde, EDITAL Nº 006/2017/PML.

1. Nome completo: _____

2. RG nº: _____ 3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____/____/____

5. Endereço: _____

6. Número: _____ 7. Complemento: _____

8. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____

10. Município: _____

11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____

12. Cargo Pretendido (citar abaixo):

• **Ensino Superior**

Código do cargo: _____

Nome do Cargo: _____

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas;

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Médico em Programas da Saúde e Médico Plantonista para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme EDITAL N° 006/2017/PML.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Lages – SC, de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Médico em Programas da Saúde e Médico Plantonista para a Secretaria Municipal da Saúde, EDITAL N° 006/2017/PML.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Lages – SC, de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Servidor



ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

<i>COD</i>	<i>CARGO</i>	<i>REQUISITOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VENCIMENTO (REFERÊNCIA AGOSTO/2017)</i>	<i>VAGAS</i>
01	Médico em Programas da Saúde	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	40h semanais	R\$ 13.373,96	15
02	Médico Plantonista	Diploma/Certificado de nível superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro da profissão no órgão fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês	R\$ 5.357,92	43



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico em Programas da Saúde: Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



**PREFEITURA
DE LAGES**

Estado de Santa Catarina



Médico-Plantonista: Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e laudos; realizar encaminhamentos, articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; compor junta médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente funcional.



ANEXO V

PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS

- MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE; - MÉDICO-PLANTONISTA			
Atividades	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área do cargo pretendido	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 pontos por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência no cargo pretendido nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos
	Apresentação do Currículo	1,0 ponto	1,0 (ponto)

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE E MÉDICO PLANTONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	24 de agosto a 11 de setembro de 2017	Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde e/ou via postal com AR (aviso de Recebimento)
Divulgação dos resultados	15 de setembro de 2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal Da Saúde de Lages
Recurso	18 e 19 de setembro de 2017	Recepção da Secretaria Municipal da Saúde de Lages
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	25 de setembro de 2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br e Mural da Secretaria Municipal da Saúde de Lages